

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Lei nº 32, de 16 de dezembro de 1980.

Denomina avenida de acesso.

Ely Francisco Corrêa, Prefeito Municipal de Gravataí.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 29, inciso III da Lei Orgânica que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

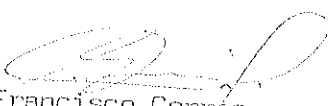
L e i :

Artigo 1º -- Fica denominado AVENIDA CENTENÁRIO o logradouro público de acesso à cidade de Gravataí que inicia na Rodovia Estadual RS-118, nas proximidades do cruzamento com a Rodovia Federal BR-290, e prossegue no sentido oeste-leste até o final da Avenida Pinheiro Machado, junto à ponte do Passo dos Ferreiros, incluindo em seu percurso a totalidade da "Travessa Tupy" e parte da Rua Dr. Maurício Cardoso.


Artigo 2º -- As placas de denominação da Avenida Centenário conterão os dizeres "1880-1980: cem anos de Município", para marcar as comemorações do Centenário do Município de Gravataí, em cujo ano foi a avenida asfaltada.

Artigo 3º -- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, 16 de dezembro de 1980.


Ely Francisco Corrêa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Amilton José de Oliveira
Secretário do Governo Municipal

JICS